



2

M<sup>o</sup> J<sup>o</sup> Luiz Substituto, do 3.<sup>o</sup> Distrito  
do Crispital da Comarca desta  
Capital na jurisdicção plena  
Chim, em termos. Pelos 28 de Novembro  
de 1881. Medeiros e Sá

Manoel Pio de Sousa Faria  
res tendo requerido seu alistamento  
electoral pra Parochia de Santa Em-  
na da Campina e segundo distri-  
cto de Paz desta Capital foi por  
indiferido, vem por esse Supp.<sup>to</sup> de  
acordo com o Artigo 74 e seu § 2.<sup>o</sup> do  
Dec. 8213 de 13 de Agosto de 1881 recor-  
rer d'essa sentença offerecendo, os  
documentos que jitta a esta sob  
os numeros supra e dno.

O de numero um é a certidão  
de sua idade

O de numero dois é o auto de  
sua prova de renda passado em  
julgado onde se acha a folha seis  
dois, attestado jurado de sua residên-  
cia.

Pede por isso que tomado por ter-  
mo presente recurso se dignem  
reconsiderar a sua sentença  
e no caso contrario fazer subir os  
autos ao Superior Tribunal da Relo-  
cação para julgar como for de justiça

Q.

~~Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through.~~

E. P. N.º  
E. P. N.

Belem 28 de Novembro de 1886.  
Manoel Jo de Souza Tavares.

Deu-se a ter reconhecido a validade  
de todos os recibos. Belem 28 de Novembro  
de 1886. Manoel Jo de Souza Tavares

Manoel

3

M.ª. Ana de Vigorim José Gouveia  
de Paqueta

S. Paulo de Junho de 1844.  
Castilho.

Anna Thery - eu já me casara com  
V.ª. de M.ª. e depois por ser  
acertadamente em baptismo em seu  
filho Manoel, o qual teve lugar na  
freguesia de S.º de I.ª em 7 de Setembro de  
1843, três mezes depois do seu nas-  
cimento. A bapt. comp. de  
baptismo em V.ª. de M.ª.

C. P. M.ª

Para o Juízo em 1843

Anna Thery de Jesus.



Testifico que reverendo o livro de cem-  
tes de termos de baptismos da Freguesia  
de Santilma da Campina nelle a folhas  
cento e tres oncontre o termo seguinte  
por este de letimbo de mil e cento e tres //

de summa e tres msta Parochia  
Igreja da Senhora Santa Teresinha da  
Campina O Reverendo Coadjuutor Sr.

D 1000 tomis Philippe da Cunha e Oliveira

B 2000 baptizou solemnemente e pões os

3:000 santos deus ao insucente Manoel,

filho de Anna Thuzza de Jesus,

de pai incognito; forão Padrinhos

Nicolau de Laura Faras e tocou

com a coroa de esmeralda Sacerdote

de Belém Antonio José de Carvalho,

e para assistar pões o presente que

assignei Vigario Sebastião Borges

de Castello - Nada mais se conte

nha em o dito termo que aqui

republicamente transcripto do livro

primeiro livro a que se reporto

em fe do que meo curia assignei

Para' 7 de junho de 1877 e eu o

1º Curato do Livro Franca

Substituido a escrever assignei

Pº Antonio do Livro Franca

188

RECURSO *de Nova e Segunda.*

N.º

*1092.*

Comarca da

*Capital*

Ao Exm. Sr. Dez.º

*João Monteiro.*

Recorrente

*Manoel Pinto do Rio Couto*

Recorrido

*Manoel José de Souza Pereira*

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil eitocentos e ~~noventa e~~ *noventa e* nesta Secretaria da Relação de Belem, aos *Quinze* de *Outubro* autoei estes *autoes*, do que faço o presente autoamento.

O Secretario,

*Augusto de Castro Junior*

No. 4. Jun 1888

Pará

1888

Comarca

Autor

Réo

Autos civis de prova de renda em que é requerente Manoel Pio de Sousa Soares.

Juizo de Direito substituto na jurisdicção plena da 2ª vara civil na capital de Belem do Pará

O Escrivaõ, interino  
Domingos Epaminondas de Lima

AUTOAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e oito aos vinte e nove dias do mez de Setembro n'esta Cidade de Santa Maria de Belem, Capital da Provincia do Gram-Pará o meu cartorio preparei e autoei a petição e documentos que ao diante se segue; do que faço para constar o prezente termo de autoamento. E eu, Domingos Epaminondas de Lima escrivaõ interino e crevi.

*[Handwritten signature]*

C. 22. 8. 8. = Multiplicado em 12 de 8. 8.



jurado, dos Santos Evangelhos, de sua re-  
sidência, que junto a esta sob o nu-  
mero quatro. (4)  
- 4 - Que é filho de Anna Pereira de  
Jesus, natural do Pará, Major de Han-  
nos de cidade, solteiro, artista

Actos termino

P. a V. se digue mandam  
que venido o Promotor  
Publico, se declare o suppt.  
habilitado para au abis-  
tado eleito.

Actos termino  
E. R. M. C.

Belem 27 de Setembro de 1888.

Manoel Bis de Sousa Favares.

Recebeo a assignatura super  
P. a V. 28 de 9/9 de 1888

Comtesteeo de Almeida  
João Jacques Dupont Almeida

25 SET 88  
Provincia do Pará

M. Sr. Inspector do Thesouro Publico

Certifique-se Thesouro  
Puro do Barão 25  
de julho de 1888

1885 - 36000  
1886 - 36000  
1887 - 36000

Quorum

Manoel Pio de Sousa Faras, para seu  
alinhamento eleitoral, requer a V. Sa. se  
digne mandar certificar o valor locativo  
nos annos de 1885, 1886 e 1887 do predio  
numero trinta e tres, a travessa de  
Santo Antonio, d'esta capital, de proprie-  
dade de Manoel Constantino Pereira. De  
V. Sa. assim mandar //

E. R. M.  
Pará, 21 de Setembro 1888.

Manoel Pio de Sousa Faras

Certifico  
que o valor locativo do predio  
a que se refere supplicante,  
nos annos de mil oitocentos e oi-  
tenta e cinco, mil oitocentos  
e oitenta e seis e mil oitocen-  
tos e oitenta e sete foi de tre-  
zentos e sessenta mil seis em  
cada um dos ditos annos. E  
para constar, mandei porer  
a presente certidão que por  
por mim assignada. Archi-  
vo do Thesouro Provincial



Manso Collecta do Povo de  
Lima.

Certificado e - Porto  
29. 11. 88. Macedo

Manso Bis de Souza - Taurus, pui-  
za para ser utilizado elito que o  
se digno mandou certificar qual  
valor locativo do predio numero 26 es-  
to a travessa de S. Antonio da pa-  
propriedade de Manso Constante  
Pereira no anno de 1888, em-  
do que o numero actual do predio e trinta e tres  
(33).  
Pelo que

E. M. -

Belém 29 de Maio 1888.

Manso Bis de Souza Taurus.  
Certifico que o predio numero vinte e seis, sito a  
travessa de S. Antonio da pa, propriedade  
de Manso Constante Pereira, sob o  
limcado desta Collectoria no anno de 1888,  
por ser cento e trinta e tres. Collectoria do  
Cario de S. Antonio do Hospital 25 de Maio  
de 1888. O Collector Affonso de S. Antonio

Recibo do Sr. Manoel Pio de  
 Souza Tavares a quantia de nove  
 Centos e sessenta mil reis prom-  
 ventos dos alugueis de casa nu-  
 mero trinta e tres sito a Franca  
 de Santo Antonio e que e de proprie-  
 dade de Manoel Constantino Pei-  
 ra de quem sou arrendatario; sent  
 casos alugueis correspondentes a  
 doze meses de vencidos de primeiro  
 de Setembro do anno de 1887 a 31 de  
 Agosto do corrente anno a saber  
 de setenta mil reis por mes.

Por ser verdade e este me ser pido  
 pareo fins elibitras mandei panna  
 e assigno depois de me haver o mesmo  
 Sr. Manoel Pio de Souza Tavares substituido  
 os recibos parciaes.

Belem e de Setembro de 1888

Como arrendatario de casa numero trin-  
 ta e tres sito a Pa. St. Antonio, de Sr. Con-  
 stantino Pereira, Antonio Francisco da Silva

Reconheco a assignatura  
 Paris, 28 de Setembro 1888

com testem de verdade  
 Manoel Augusto Almeida  
 28

106

*Publica Forma*  
Traslado. Escripção de um eu-  
damento de um prédio municipal  
situado a sudeste, sito a travessa de  
Santo Antonio e ante da mural das  
flores, que se faz a Manoel Constantino  
Pereira e Antonio Francisco  
da Silva, como se segue. Saiba  
que tanto viram esta escriptura pu-  
blica e averdanente, que aos trinta  
e tres dias do mes de Outubro  
do anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo, de mil e tres-  
centos e oitenta e quatro, nesta cidade  
de Belem do Grão Pará, eu  
meu Antonio a sudeste fornecedor  
emparelhado, de um lado, e como  
locador, Manoel Constantino Pe-  
reira, casado, portuguez, proprietá-  
rio, morador a travessa de Flores,  
e de outro lado, como locatario,  
Antonio Francisco da Silva, negocian-  
te, portuguez, morador a travessa  
de Santo Antonio, ambas pessoas  
do meu conhecimento, do que se deu  
feito. E pelo auto seguinte Manoel  
Constantino Pereira me fez dito  
e declarado na presença das testei-  
munkas no fim desta assignada  
que sendo elle legitimo possuidor  
de um prédio municipal situado a  
sudeste, sito a travessa de Santo An-  
tonio, e a sudeste da mural das flo-

florim pela presente arrendada os seus  
nos predios do autogago Antonio  
Francisco da Silva, debaixo das seguin-  
tes condicoes: Primeira - O arren-  
damento durara pelo tempo de seis  
co annos, contando se principia  
de Novembro vindouro e terminara  
de a' trinta e seis de Outubro de mil  
oitocentos oitenta e nove. Segunda -  
Durante o referido prazo pagara  
o locatario a renda de nove centos  
e sessenta mil reis annuaes, em pre-  
stacoes de oitenta mil reis mensaes,  
effectuadas estas no principio dos  
meses seguintes ao vencido, sob pena  
de rescisao deste contracto. Ter-  
ceira - O locatario fica obrigado  
a conservar a dita casa em estado  
de arrendo, fazendo a sua custa todos  
os reparos de que ella precizar  
para este fim. Quarta - O loca-  
tario fica com permissoo de fa-  
zer no dito predio, as benfiteiras  
as que julgar uteis ao seu con-  
modo, mas nao podera demolil-as  
nem exigir do proprietario indem-  
nizacoes alguma. Quinta - Findo  
o prazo do arrendamento, o locatario  
entregara a casa ao locador em  
estado de conservacao passiva,  
sem estrepito judicial, e em ca-  
so contrario sera despojado judi-  
cialmente, indemnizando ao loca-

1169  
F. P. C. V. I. D.

locador, de todas as despesas que  
este fizer, inclasir am este. Conve-  
niam do arrogador, que for contra-  
ctado para a respectiva raça.  
Sexta. O locador obriga-se a não  
vender o prédio arrendado, em quan-  
to estiver sujeito a este contrato,  
salvo accordo com o locatario.  
Setima. O locador renuncia  
o direito de despejo extraordinario  
previsto em lei, se vier a precisar  
do dito prédio para si ou seus pa-  
rentes. Oitava. O presente arrenda-  
mento, com todas as suas clausu-  
las e condições passara' aos her-  
deiros ou successores das partes  
contractantes. Nona. Fica li-  
vre ao locatario o direito de transferir  
este arrendamento a quem lhe con-  
vier, communicado antes ao lo-  
cador, sob pena de nulidade  
doente arrendamento. Disseram  
finalmente as partes contractan-  
tes, cada uma de por si e juntas  
ao mesmo tempo, que, obrigão-se,  
por suas pessoas e bens, ao fiel  
cumprimento desta escriptura.  
Cursi e testemunho se rendo no  
assim o descrevendo, autographando, ac-  
citando e em tabellião como pes-  
soa publica accitò a bens de quem  
ausente por direito preterico. Depois  
se us esta por mim lida as partes e

e a charam carforem eam o que ha  
nicio autographo, assignado eam as  
testemunhas presentes Jose Joao do  
Prato e Leopoldino Gama de Oli  
veira, moradores nesta cidade,  
pessoas do meu cartorio e do  
do que deu fe. Eu, Jayme Augusto  
Oliveira da Gama Tabelião de mo  
das interins que escrevi e assigno.  
Jayme Augusto Oliveira da Gama.  
Mausel Constantino Pereira - Au  
tonis Francisco da Silva - Jose Joao  
do Prato - Leopoldino Gama de Oli  
veira - Esta devidamente inutilisa  
da uma estampilha do selo adhe  
sivo do valor de cinco mil reis.  
Eua e que continua a dita escri  
ptura, reportando-me ao livro o  
niguel dante traslada, na data  
e eu a nella declaro. Eu, Jayme Au  
gusto Oliveira da Gama, Tabelião de  
notas interins, conferi, concertou, e sub  
creo e assigno eus publico e scio.  
Eu testemunho de verdade e esta a  
sigual publico, Jayme Augusto  
Oliveira da Gama. Estas inutilisa  
das duas estampilhas do selo adhe  
sivo na importancia de seis cen  
tos reis. - Eua e que continua a di  
to traslato e escriptura, que eu fui  
apresentado para ser representado  
por copia legal e autentica, e  
ao qual me reporto, tendo eu eus

mesmo bem e fielmente feito  
 hum, digo, feito extrahir a presen-  
 te publica fortuna, a pedido de Fran-  
 cisco Ramer das Noga Cabral, que se  
 pois conferi e concertei com o origi-  
 nal, e por achado a em tudo conforme,  
 a subscris e assigno em publi-  
 co e raro, entregando a do portador  
 juntamente com o que d'isto ori-  
 ginal; do que deu fe, nesta cidade  
 de Belim do Gran Para; aos  
 vinte e oito dias do mes de Setembro  
 de mil oitocentos e oitenta e oito. Eu,  
 Jayme Augusto Almeida da Gama,  
 Subscris, de nota, interin. Confui,  
 Concertei, subscris e assigno em  
 publico raro.

Em testemunho da verdade  
 Jayme Augusto Almeida da Gama

Subscris em  
 (Alm. Carim)

Getulio Orlando de Paula, 1º Belgarda  
do Policia do Termo desta Capital, em  
exercício

Attesto e juro aos Santos Evangelhos,  
que o cidadão Manoel Pio de Souza  
Lavras, nascido e domiciliado, há  
mais de um anno na casa número  
trinta e tres, sito a travessa de  
Santo Antonio, vizinho quartelão da  
parochia de Santo Anna da Campina,  
do segundo districto da paz, desta ca-  
pital, onde reside e vive com seu  
nome proprio

Por ser verdade e certo em os pre-  
sentes para fins electoraes, mandei passar  
e assignar. Pelum de Para, 24 de  
Fevereiro de 1888.

Getulio Orlando de Paula  
Reconheço a assignatura supra.  
Para 27 de Setembro de 1888.  
Confesso de Lavras  
Orey Jayme Augusto de Oliveira

Vista

Ao primeiro dia do mes de Outubro  
 de mil oitocentos oitenta e oito, des-  
 ta cidade do Para, em o meu Carto-  
 rio, aos Com vista estes autos, ao Dou-  
 tor Theodoro de Augusto de Figueiredo,  
 Promotor Publico da Comarca, do que  
 faço este termo. Eu Joaquim Jose Trei-  
 ra da Cunha, escrevente juramentado  
 o escrevi. Eu, **Obispo Epaminion**  
**das se fizes, exerce o subscun**  
 o requerente em seu peticoes a p. 2  
 diz que mor no predio n. 33 a tra-  
 versal de S. Antonio, e para que a p.  
 4 junto um cartido do predio n. 26;  
 este portante muito ute para a su-  
 a Belca, 14 de Outubro de 1888.  
 O promotor pub.  
 Theodoro de Augusto de Figueiredo

Recebimento

Aos quatro dias do mes de  
 Outubro de mil oitocentos oi-  
 tanta e oito, desta cidade do  
 Para, em o meu Cartorio, me  
 foram entregues estes autos  
 com a resposta; do que faço  
 este termo. Eu Joaquim Jose  
 Treira da Cunha, escrevente ju-  
 ramentado, o escrevi. Eu, **Obispo**  
**Epaminion** das se fizes, exerce o subscun.  
 o requerente em seu peticoes a p. 2  
 diz que mor no predio n. 33 a tra-  
 versal de S. Antonio, e para que a p.  
 4 junto um cartido do predio n. 26;  
 este portante muito ute para a su-  
 a Belca, 14 de Outubro de 1888.

Conclusão

Das quatro dias do mez  
de Outubro de mil oitocen-  
tos oitenta e oito, nesta ci-  
dade do Para, em o meu  
Cartorio, faceo conclusos estes  
autos do Doutor Antonio Aca-  
lancas de Almeida, juiz substitui-  
to na jurisdição plura  
da segunda vara civil; do qual  
faceo este termo. Eu Joaquim  
João Pennada Corrêa, escreven-  
te juramentado, o escrevi. Eu  
Domingo Espinosa de Almeida,  
escrevidor futeiro e subscritor.

Conclusão

Julgo improcedente o requi-  
rido pelo supp<sup>te</sup>, visto como  
se trata de do predio n<sup>o</sup> 33  
situa a travessa de Santos Aus-  
tino, onde reside o supp<sup>te</sup> e  
pelo, qual p<sup>o</sup> alega, como  
do n<sup>o</sup> 26, entretanto a certi-  
dan do valor locativo do predio  
no corrente anno, se referem ao  
n<sup>o</sup> 26 a mesma travessa.

Publique-se. Levatur na forma  
da lei.

Belém 8 de Outubro de 1888.

Antonio Arnaney

Publicação  
Publicação foi a certidão

existencia retro pelo Jur qua  
 proprio em os mesmos dias, me  
 anno e lugar, em o meu cartorio,  
 mandando se cumprisse; do que  
 faço este termo. Eu, Joaquim José  
 Pereira da Cunha, escrevente girra  
 montado, e escrevi. Eu, Manoel  
 Francisco de Lima, escrevao  
 intencio e subscreei.

Certifico que intencio a  
 sentença retro da seguinte  
 te. do qual ficou b. e a  
 te. O referido e' verdade e  
 sou fe. Dilem 9 de Outubro  
 de 1888. O Escreva intencio  
 Manoel Francisco de Lima

Certifico que mandei para a  
 imprensa o competente edital  
 e affixae outro de igual ten  
 no lugar de Castanheira. O refe  
 rido e' verdade e sou fe.  
 Dilem 9 de Outubro de 1888.  
 O Escreva intencio  
 Manoel Francisco de Lima

Certifico que nesta data  
expedi moso edital para a  
impressão, rectificação e  
publicação, visto que havia  
equivoco no publicação  
referida e foi dada a B. B.  
em 12 de Outubro de  
1888. O Escrivão Interno  
Odino E. de Lima

Juntada.

Aos treze dias do mes de Outubro  
de mil oitocentos oitenta e oito nes-  
ta cidade do Paris, em o meu car-  
torio, juntei a estes autos a petição  
que ao diante se segue; do que  
faço este termo. Eu Joaquim José  
Pereira da Cunha, escrivão jura-  
mentado e sworn. Eu Odino E.  
de Lima, escre-  
vão interno e subsc-  
ri.

J. J. P.

12  
16

Ill<sup>mo</sup> Sr. Sr. Juy Substituto da 2<sup>a</sup> Vara Civil da  
município desta Capital na jurisdição plena.

Lir, em termos. Belém 13 de Outubro  
de 1884. Acatauassu Vaz

Manuel Pio de Souza Torres, tendo requerido  
o processamento da prova de sua renda, pelo atre-  
queiz do prédio de sua residência a' Franca  
de Santo Antonio, pertencente a Parochia  
de Sant. Anna da Campina, foi por V<sup>cia</sup>  
julgada improcedente, sob o fundamento de  
que tratándose de do prédio numero trinta e  
seis, a' Franca de S. Antonio a' Certidão da  
Collectoria, dá o prédio com o numero vinte  
e seis (26).

O sup<sup>te</sup> não tem culpa e nem pode ficar  
prejudicado, pelo não lançamento do prédio  
de, que fez e então escreveu interino da Collecto-  
ria da Decima Urbana; sem por isso recorrer  
da sentença de V<sup>cia</sup> que julgou improceden-  
te sua prova de renda e offrece o documento  
instituto por onde prova que o proprietario  
do prédio de sua residência só possui um  
na Franca de Santo Antonio e que é on-  
de reside o recorrente.

Pede por isso que tomado por termos e puzente  
recursos se digno V<sup>cia</sup> reconsiderar a sua senten-  
ça e no caso contrario que então  
se ante os Superiores Tribunals  
da Relação para fulgar et  
vno. for de justiça e espera

como foi de justiça e

E. R. Roe

Paris 13 de Outubro de 1888

Monsieur P. de Sousa Torreses,

M. S. L. Coutinho de Pereira M.  
Lima.

Catigué - de - Paris  
12/10/88. el laud

Francisco Xavier de Seiza Ca-  
bral, precisa para fins historicas  
que V. S. se digne mandar certifi-  
car que o Sr. Manuel Constantino Pereira possui mais  
de um predio na travessa de St.  
a não ser o que por esse collectivo  
foi lançado com o numero 26. de  
terreza na travessa de St. Antonio, e  
que, o numero que tem o referido predio, é  
o tres (33).

Pelo que

E. V. M.

Belem 10 de Outubro de 1888.

Francisco Xavier de Seiza Cabral  
Certifico que Manuel Constantino Pereira, se  
possui em seu predio a travessa de St. Antonio  
e que tem o numero 26. de  
terreza na travessa de St. Antonio  
e que, o numero que tem o referido predio, é  
o tres (33).

Ar. mil reis  
12/10/88  
Francisco Xavier de Seiza Cabral  
A. F. Lorenzini M. L.

# Jurro de Recurso

Aos treze dias do mes de Outubro de mil oitocentos oitenta e oito, nesta cidade do Para, em o meu cartorio, compareceu Manoel Pio de Souza Tavares, que seccionalmente se fez seu proprio, e por elle me foi dito na presenca das testemunhas abaixo, que na forma da sua peticao sobre o despacho na mesma suscitado, que recorria ao despacho d'este Juizo, que julgou no procedimento da causa pendente intertada por elle recorrente, perante o Superior Tribunal da Relacao. E de como assim o disse, lavrei o presente termo no qual assigna com as testemunhas presentes. Eu Joaquin José Pereira da Cunha escrevi este jurramento de ser verdadeiro. E assim se fez.

Manoel Pio de Souza Tavares  
Como testemunhas. Manoel Lima e Ferreira.  
" " Augusto Leite da Silva





Certifico que eu  
 soube o Conselho  
 de edital para a  
 impressão e auto  
 do mesmo teor que  
 foi offerecido para  
 do que do Conselho  
 Offerecido e que eu  
 de e para se. Belém  
 22 de Outubro  
 de 1888  
 O Escrivo  
 Antonio de Jesus  
 [Signature]

Certifico que intimado  
 e comparecendo para todo  
 Conselho de auto  
 e prezo, do que se  
 e que bem se viu  
 Offerecido e que eu  
 de e para se. Belém  
 22 de Outubro de  
 1888. O Escrivo  
 Antonio de Jesus  
 [Signature]

Junta da

As trinta e um dias do  
mês de Outubro do anno  
oitocentos oitenta e oito, mes-  
ta cidade do Parai, em o  
meu cartorio, juntei a es-  
tes autos a petição que as  
dizentes se seguem; do que  
faca este termo. Eu, Joa-  
quim José Pereira da Cu-  
mba, escrevente juramentá-  
do escrevi. Eu, Odino de  
miquelis de Lima, Escrivão  
interno e subscritor

16  
2.0

Ilm.º Sr. Dr. fui substituto da 2.ª vara civil na  
jurisdição plena.

Lim, em termos Belem 31 de Outubro  
de 1888 - Antônio de Almeida

Manoel Pito dos Reis Couto, electo  
da parochia de Sant' Anna da bampina como prova  
pela certidão junta; vem na forma da lei recor-  
rer para o Tribunal da Relação do desp.º de 18.ª que  
julga provada a renda de Manoel Pito de Souza  
Pavens para ser electo da mesma parochia; sob os  
fundamentos seguintes: O recorrido diz morar no  
predio n.º 33 a Travessa de Sant' Antonio, petição de f.º 2;  
As certidões de f.º 4 e 13 dizem que o predio é n.º 26, de un-  
contro com os documentos de f.º 2, 3, 5 e 6. Ora se a certidão  
de f.º 6 e petição de f.º 2 diz que elle reside no predio n.º 33,  
como é que as certidões de f.º 4 e 13 que é a lotação refere se  
ao predio 26? Pelo documento de f.º 2, 3, 5 e 6 se verifica que  
elle mora no predio n.º 33, e como é que elle junta lotação  
do predio n.º 26. Não está por consequente provado dos  
autos que elle reside no predio n.º 26 a que se refere  
o doc. de f.º 4 e 13. A vista disto pede que tomado o  
recurso diga se sustentar o desp.º recorrido man-  
dando que os autos subão a instância superior.

Pelo que  
L. B. M.º

Belem de Para' 31, Outubro de 1888

Manoel Pito dos Reis Couto

## Termo de Recurso

As trinta e um dias do mes  
de Outubro de mil e oitocentos  
oitenta e sete, nesta cidade  
do Para, em o meu Cartorio  
Compareceo Manoel, digo  
Manoel Tito dos Reis Hau-  
to, que reconhece e dou fe em  
o proprio, e pelo mesmo me  
foi dito em presenca das testi-  
munkas abaixo, que, na  
forma de sup. dia sua pe-  
ticao retro e despacho na  
memoria recordado e que fi-  
ou fazendo parte deste termo  
necessario do despacho deste  
juizo que julgou prorogada  
a memoria do cidadão Ma-  
noel Tito de Sousa Texeira  
para o Superior Tribunal da  
Relacao. E de como, assim  
o disse, larrei a presente ter-  
mo que assigna para as tes-  
timunkas. Eu Joaquim Jo-  
se Pereira da Cunha, vere-  
gente juramentado, o escrevi.  
Deu Obediencia. E assignou  
João de Deus de Azevedo

Manoel Tito dos Reis Haut  
João de Deus de Azevedo  
Domingos Botelho de Sousa

217

Alfonso de S. J. substituido do 3º dis-  
tricto de paz de S. Paulo, do 3º districto Criminal  
na sua jurisdicção plena.

Alm. Belun, 11 de outubro de 1888  
Fledecano Funes

Manoel Tito dos Reis boato para  
recurso e eleição preciso que Sr. M. man-  
de certificar se o supplicante é eleito  
da parochia de Santa Anna da Campina,  
2º districto de paz desta Capital.

Pelo que

Para 11 de Outubro de 1888  
E. N. M.  
Manoel Tito dos Reis

Certifico a firmati-  
vamente. Presidencia  
e serv. de Belun 11 de  
Outubro de 1888. -  
Alex. M.  
F. P. S. S. S.

*[Faint handwritten text]*

5  
uncis

### Conclusão

Los trinta e um dias do mes de  
 Outubro de mil oitocentos oitenta  
 e oito, nesta cidade do Pará,  
 em o meu cartorio, faço conclu-  
 sos estes autos do Doutor Antonio  
 Acatauassu Nunes Juiz substi-  
 tuto no juizidico da plura de  
 segunda taxa civil do que faço  
 este termo. Eu, Joaquim José  
 Pereira da Cunha, escrevente ju-  
 ramentado, o escrevi. Eu, Oly-  
 pios Espinosa, de um e outro  
 Não podendo mais afirmar  
 a sentença recorrida e por  
 auto perante a Instancia Super-  
 ior. Belem 2 de Novembro de 1888  
 Antonio Nunes

### Publicação

Publicado foi o despacho supra  
 em minhas mãos pelo Juiz que  
 a proferio, em o mesmo dia, em  
 anno e lugar declarados em o  
 meu cartorio, do que faço este  
 termo. Eu Joaquim José Pereira da  
 Cunha, escrevente juramentado o  
 escrevi. Eu, Olypios Espinosa  
 de um e outro, de um e outro

### Remessa

Por tres dias do mes de Novembro.





**Publicação**  
 Publicação forinta autas  
 com o acordado supra  
 em minhas mãos na  
 data de 22 de março  
 de 1800, do que foy feito  
 em. Eu, Secretário Augustus  
 de Lages de Castro  
 e outros

**Remessa**  
 Os seguintes do Conselho  
 do Rio de Janeiro, foy  
 ja deito entre as  
 mãos de Odonis Eguem  
 de Lima, do que foy  
 feito em. Eu, Secretário  
 Augustus de Lages de Castro  
 e outros

**Recebimento**  
 E logo, nos mesmos dia, mes, anno e  
 lugar declarados, em e ante castoris  
 que foram entregues estas autas com  
 o acordado supra, do que foy feito  
 em. Eu, Joaquim José Pereira da Cu  
 rru, escripto e juramentado, e rece  
 bi. Eu, Otonio Espinosa de  
 Almeida, Escrivão, continuo e sub  
 scribi.

Assim, em 22 de março de 1800



um, como lugar outro de clareza  
em o meu Cartorio, face a entrega  
d'estes autos ao requerente, do que  
faço este termo. Em Joazeiro  
Praia da Cunha, por este juramento  
prestado, e assinado. Em 09 de maio  
de 1911. O Juiz  
Primo interino e subscritor  
[assinatura]

Com 29 de 1888

Offmo Sr. Dr. Juiz de Direito do 3º Dis-  
tricto Criminal da Comarca desta  
Capital na Jurisdição Paranaense  
ponte do! no praso legal. Setembro 9 - de  
Outubro de 1888. Medeiros Francisco  
de Almeida, fomes no praso legal, sendo a  
residência legal. Setembro 24 de Outubro de 1888

Medeiros Francisco Pires Manoel Pio de Lousa Ta-  
vares, cidadão brasileiro, filho de D. Anna  
Theresa de Jesus, natural do Pará, maior  
de vinte e um annos de idade, casado, ar-  
tista, tem de renda dois contos de réis an-  
nuas, é residente e domiciliado ha mais  
de um anno na casa numero trinta  
e tres, sito á Travessa de Santo Antonio,  
de cinco quinto quarteirão da Parochia de  
Sant'Anna da Campina e segurado  
Districto de Paranaesta Capital, que  
estando nos termos da lei para ser  
alistado eleitor vem por meio de requerer  
a V. G.ª se digne incluí-lo no respectivo  
alistamento a que se está procedendo.

O supplicante declara:

Que, protesta juntar a esta no  
prazo da lei as suas provas de idade  
renda e residência.

Nestes termos,

C. P. A. C.

Pará, 26 de Setembro de 1888  
Manoel Pio de Lousa Tavares

Santa Anna

Requiem ad missa Seta Edi-  
tural para a imprensa Re-  
dem 11 de out. de 1888.

J. M. Baptista

*[Faint, illegible handwriting]*

Reconheço sem do proprio a  
letra e assignatura seta  
Paris, 16 de Maio de 1888.  
sem testem ~~de~~ de rodade  
O. J. Auguste Chirac

*[Faint, illegible handwriting]*

Nota.

Haec cum Banco cum voto  
centa octenta octo milia  
deus sua e in meo cactus  
me parum eut quere utraque  
Quod dicitur in Banco  
quod dicitur in Banco

Inducit

Episcopus melius dicitur  
Episcopus dicitur in Banco  
seu quod dicitur in Banco  
Hic dicitur in Banco  
Hic dicitur in Banco

de accento cum se de se -  
muntis de ffs. 5 a 24, de  
provinciis de Banco de  
ffs. 2, para preparare a de  
facto reprobata e mandata  
que sego e Banco de alie-  
tada dicitur, me para chi-  
e quare dicitur de Banco de  
li. Cetera de Banco. Publi-  
que - se pro adital. Belen,  
14 de Banco de 1885.  
Banco de Banco. Banco